



5º LUGAR: JOSUÉ CARINHANHA CALDAS SANTOS
6º LUGAR: DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS

7º LUGAR: ANDRÉA PIRES FERNANDES
8º LUGAR: RENNAN GEOVANNY OLIVEIRA ARAÚJO
1 - Os critérios de desempate obedeceram às determinações constantes do item 6, do Edital Nº 15/2008.

2 - Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenação de Desenvolvimento Humano, situada na Avenida Ademar de Barros s/Nº, Pavilhão 8 - Campus Ondina. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

3 - Este concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

4 - No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 15/2008 e suas retificações.

5 - O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

6 - Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento Humano/Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pós-graduação.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 450, DE 19 DE JUNHO DE 2009

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Nº 497/UFJF, de 08 de outubro de 2007, resolve:

-Retificar na Portaria Nº 327, de 12 de maio de 2009, publicada no D.O. U de 18/05/2009, Seção 1 página 33:
No item "B.1" onde se lê: "... Régis Castijos Alves Júnior (...):
Leia-se: (...): Régis Castijos Alves Soares Júnior (...):

GESSILENE ZIGLER FOINE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CEPE Nº 3.517, de 09/02/2009, publicada no D.O.U. Nº 32, de 16/02/2009, Seção 1, página 23, que homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 182/2008-UFOP, Área: Economia, subárea História do Pensamento Econômico, onde se lê: "...realizado para o cargo de Professor Adjunto...", leia-se: "...realizado para o cargo de Professor Assistente...".

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 2.411, DE 17 DE JUNHO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Nº 2.411 Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados em Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme Unidade e Categoria discriminados abaixo. O número do Edital do concurso é 86, de 04 de dezembro de 2008, publicado no DOU Nº 242, de 12 de dezembro de 2008.

PROFESSOR ASSISTENTE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY (Enfermagem Materno-Infantil)/Macaé
Juliana Silva Pontes
ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY (Enfermagem Fundamental e Técnica dos Cuidados)/Macaé
1º-Tadeu Lessa da Costa
2º-Graciele Oroski Paes de Lima
3º-Roberta de Lima
4º-Glaucia Alexandre Formozo
PROFESSOR ADJUNTO
FACULDADE DE FARMÁCIA/Macaé
1º-Ivana Correa Ramos Leal
2º-Edison Luis Santana Carvalho
3º-Elisabete Freire Santos da Cunha
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (Biologia Celular e do Desenvolvimento)-Sede
1º-Jose Marques de Brito
2º-Katia Carneiro de Paula
3º-Milena Bastos Furtado
4º-Gustavo Lazzaro Rezende
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (Farmacologia Cel. e Molecular e Desenvolvimento de Fármacos)-Xerem

1º-Rodrigo Tinoco Figueiredo
2º-Fernando Pires de Farias
3º-Elisa Suzana Carneiro Pôças
4º-Juliana Montani Raimundo
5º-Edna Alves dos Santos Valotta
6º-Andre Gustavo Calvano Bonavita
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (Histologia Sistemática: Aplicações Biomédicas)-Sede
1º-Felipe Leite de Oliveira
2º-Rodrigo Alves Azevedo
3º-Leandra Santos Baptista
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (Indivíduo e Sociedade)-Macaé
1º-Thaddeu Gregory Blanchette
2º-Luiz Alberto Alves Couceiro
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (Antropologia Cultural)-Sede
1º-Octavio Andrés Ramon Bonet
2º-Fernando Rabossi
3º-Luiz Antonio Lino da Silva Costa
4º-Gilmar Rocha
5º-Luena Nascimento Nunes Pereira
6º-Carly Barbosa Machado
7º-Edilson Marcio Almeida da Silva
INSTITUTO DE MATEMÁTICA-Sede
1º-Nuno Alexandre Martins de Matos Luzia
2º-Heudson Tosta Mirandola
3º-Katrin Grit Gelfert
4º-Regis Castijos Alves Soares Junior
5º-Jose Koiller
6º-Nilo Koscheck das Chagas

ALOISIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 2.412, DE 17 DE JUNHO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público o nome do candidato PEDRO ENGEL PENTER, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Categoria Assistente. O número do edital do concurso é 3, de 14 de janeiro de 2009, publicado no DOU Nº 15, de 22 de janeiro de 2009.

ALOISIO TEIXEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 255, DE 19 DE JUNHO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolvem:

Art. 1º Ampliar a programação de pagamento de que trata o Anexo VIII da Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2009

ACRÉSCIMO RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000 MIN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
26000 MIN. DA EDUCAÇÃO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
28000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO, IND. E COM. EXTERIOR	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
42000 MIN. DA CULTURA	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
53000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
54000 MIN. DO TURISMO	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000
56000 MIN. DAS CIDADES	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
TOTAL	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 253, DE 19 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, e parágrafo único, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolve:
Art. 1º Remanejar as programações de pagamento de que tratam os Anexos VIII e IX da Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA



ANEXO I

REDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2008, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2009

REDUÇÃO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	272.827	347.071	367.318	441.564	519.824	597.114	676.312

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2008, DE QUE TRATA O ANEXO IX DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2009

ACRÉSCIMO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	272.827	347.071	367.318	441.564	519.824	597.114	676.312

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 254, DE 19 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, e parágrafo único, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolve: Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que trata o Anexo VIII da Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, na forma do Anexo a esta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2009

ACRÉSCIMO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20114 ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	10.000	20.000	16.000	12.000	8.000	4.000	0

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata a Medida Provisória nº 303/2006

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pelos arts. 52 c/c 53 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 3 de julho de 1997, tendo em vista o disposto no art. 7º, I, da Medida Provisória nº 303/2003 e nas Portarias Conjuntas PGFN/SRF nº 002, de 20/07/2006 (DOU de 25/07/2006, republicada no DOU de 01/08/2006) e nº 1, de 03/01/2007 (DOU de 05/01/2007) e demais legislação pertinente, declara:

Art. 1º. Ficam EXCLUÍDOS do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2003, de acordo com seu art. 7º, I, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista a INADIMPLÊNCIA, por dois meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações integrais do PAEX, segundo os prazos e valores devidos, conforme constatação nos processos administrativos relacionados no Anexo Único deste Ato, que se encontram à disposição dos Contribuintes excluídos, para consultas, junto ao endereço indicado no art. 2º.

Art. 2º. Faculta-se aos sujeitos passivos ora excluídos a apresentação de recurso administrativo dirigido ao PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, junto à sede da respectiva Procuradoria Seccional, com endereço na Rua XV de Novembro, 337, Centro, São José dos Campos - SP, CEP 12210-070 (horário das 08:00h às 12:00h), no prazo de 10 dias contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, mencionando expressamente o número do respectivo processo administrativo de rescisão/exclusão, conforme indicado no Anexo Único deste Ato.

Art. 3º. Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CARNEIRO VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX), qualificadas por seus respectivos CPFs/CNPJs, com indicação dos correspondentes processos administrativos de rescisão/exclusão:

CPF/CNPJ PROCESSO ADMINISTRATIVO

66.722.349/0001-45	19653.000588/2009-91
74.633.041/0001-51	19653.000589/2009-36
53.929.303/0001-50	19653.000583/2009-69
04.078.240/0001-60	19653.000573/2009-23
66.739.384/0001-77	19653.000572/2009-89
01.909.819/0001-39	19653.000570/2009-21
05.023.784/0001-97	19653.000566/2009-21
03.680.254/0001-96	19653.000565/2009-81

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata a Medida Provisória nº 303/2006

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pelos arts. 52 c/c 53 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 3 de julho de 1997, tendo em vista o disposto no art. 7º, I, da Medida Provisória nº 303/2003 e nas Portarias Conjuntas PGFN/SRF nº 002, de 20/07/2006 (DOU de 25/07/2006, republicada no DOU de 01/08/2006) e nº 1, de 03/01/2007 (DOU de 05/01/2007) e demais legislação pertinente, declara:

Art. 1º. Ficam EXCLUÍDOS do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2003, de acordo com seu art. 7º, I, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista a INADIMPLÊNCIA, por dois meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações integrais do PAEX, segundo os prazos e valores devidos, conforme constatação nos processos administrativos relacionados no Anexo Único deste Ato, que se encontram à disposição dos Contribuintes excluídos, para consultas, junto ao endereço indicado no art. 2º.

Art. 2º. Faculta-se aos sujeitos passivos ora excluídos a apresentação de recurso administrativo dirigido ao PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, junto à sede da respectiva Procuradoria Seccional, com endereço na Rua XV de Novembro, 337, Centro, São José dos Campos - SP, CEP 12210-070 (horário das 08:00h às 12:00h), no prazo de 10 dias contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, mencionando expressamente o número do respectivo processo administrativo de rescisão/exclusão, conforme indicado no Anexo Único deste Ato.

Art. 3º. Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CARNEIRO VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX), qualificadas por seus respectivos CPFs/CNPJs, com indicação dos correspondentes processos administrativos de rescisão/exclusão:

CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
68.955.043/0001-06	19653.000593/2009-02
53.318.671/0001-61	19653.000120/2009-05
72.854.367/0001-83	19653.000228/2009-90
00.021.100/0001-02	19653.000575/2009-12
00.920.221/0001-88	19653.000576/2009-67
01.252.058/0001-95	19653.000577/2009-10
49.993.751/0001-45	19653.000578/2009-56
72.827.793/0001-28	19653.000582/2009-14